

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/CMC REGISTRO DE PREÇOS 002/2017 PROTOCOLO N° 121/2017

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1. PREÂMBULO

- **1.1.** A Câmara Municipal de Cáceres, sediada provisoriamente na Rua Costa Marques, 891, Centro, Cáceres-MT, mediante **o PREGOEIRO OFICIAL da CMC**, designado pela Portaria nº 102/2017, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado/MT AMM/MT em 30/06/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as Leis n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/14, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **das 08h00m às 08h30 do dia 1 de setembro de 2017**, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h30 do dia 1 de setembro de 2017**, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres situado na Rua Costa Marques nº 891, Centro, Cáceres Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em Cáceres/MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.caceres.mt.leg.br

2. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual**, que cumprirem as exigências legais estabelecidas nas Leis 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

- **3.2.** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados.
- **3.3.** Para o caso da indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- **3.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;
- 3.5. Não poderão participar:
- a) Consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **b)** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Câmara.
- **3.6.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **3.7.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Câmara Municipal de Cáceres.

- 4.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.
- 4.1.2. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá o pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação.
- **4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, <u>a alteração não afetara a formulação de propostas.</u>
- **4.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.1. Quando Sócio/Administrador

a) Se o dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **b)** Copia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto:
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital.

5.2. Quando Procurador:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do Anexo II deste edital;
- **b)** Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art.4°, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV**.
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.
- **5.3. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:
- a) Declaração constante no Anexo VI. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, possuírem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Complementar 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.

- ✓ O licitante que n\u00e3o apresentar os documentos de Credenciamento ficar\u00e1 impedido de apresentar lances, n\u00e3o poder\u00e1 manifestar-se durante a sess\u00e3o e ficar\u00e1 impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente ser\u00e1 aproveitada a sua proposta escrita.
- **5.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em suas vias autenticadas em cartório, salvo as certidões emitidas pela internet, ou caso a licitante apresente cópias em original visando autenticar na Câmara Municipal de Cáceres, deverá faze-lo com antecedência, nos termos do item subsequente.
- **5.5.** A licitante que desejar autenticação de documentos pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, deverá comparecer na sede temporária deste Poder legislativo, com cópias e documentos em original, horas antes da abertura do certame, considerando que não serão realizadas autenticações durante a sessão, em hipótese alguma. Este item trata de todos os documentos que forem necessários ser autenticados.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representantes das empresas licitantes deverão entregar àquele: 01) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços; e 02) o envelope contendo os documentos de habilitação exigidas no edital. Não será admitida a entrega de envelopes de novos licitantes a partir do momento de abertura do certame.
- **6.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 003/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e, após, o Envelope 2-Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote ou item,** conforme **Formulário Padrão de Proposta (Anexo III),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
 - **7.1.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
 - **7.1.2.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

- **7.2.1.** Uma única cotação, com preços unitários e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sendo que o valor total da proposta deverá constar, também por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para o total, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- **7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **7.3.1.** Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45, § 2° da Lei N° 8.666/1993.
- **7.4.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - **7.4.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
 - **7.4.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- **7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.6.** A empresa licitante deverá fornecer o objeto deste Edital dentro das quantidades e das especificações constantes do **ANEXO I** do Edital.
- **7.7.** O pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- **7.8.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
- **7.9.** O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitando o art.43, § 3º da Lei 8666/93.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento dos documentos e classificação das propostas, observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela LC nº 123/06 e alterações, será adotado o **critério de menor preço por item** observado os prazos



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

- **8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.4.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- **8.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.
- **8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.9.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- **8.10.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;
- **8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

8.12. Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.11**, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e RG e CPF do proprietário e sócios;
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "**b**" deste subitem;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.1. Os documentos no item 11.1. Letras "a", "b", "c", "d", não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- **c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual Relativo a Tributos Estaduais (ICMS/IPVA-SEFAZ);
- **9.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **9.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **9.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.jus.br/certidao;
- **9.1.6.** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **9.1.7.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
- **9.1.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

- 9.2. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:
 - **9.2.1.** Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - **9.2.2.** A Contratada deverá comprovar possuir **patrimônio líquido**, para efeito de garantia ao adimplemento do contrato, o valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - **9.2.3.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.
 - **9.2.4.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

9.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação em questão.
- **b)** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.4. Demais documentos e declarações

- **a)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);
- **b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (anexo V).
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo V).
 - **9.4.1.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
 - **9.4.2.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
 - **9.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - **9.4.4.** Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **9.4.5.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **9.4.6.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- **9.4.7.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **9.4.8.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante 1º classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
 - 10.1.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cáceres/MT.
- **11.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48** (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.
- **11.3.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, salvo por motivos de força maior devidamente justificado, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - **11.3.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea.

12. DO CONTRATO

- 12.1. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **12.2.** A licitante vencedora do certame deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.
- **12.3.** O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
- **12.4.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
 - **12.4.1.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

- **12.4.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
- **12.4.3.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.
- **12.4.4.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.
- **12.5.** Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **13.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- **13.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **13.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- **13.1.4.** Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, com plenos poderes para representá-la, em qualquer caso.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **13.1.5.** A Empresa vencedora do certame deverá cumprir as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
- **13.1.6.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.
- **13.1.7.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- **13.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- **13.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **13.1.10.** A contratada deve possuir sede, filial ou representante no Município de Cáceres-MT, para o objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:
- **14.2.** Verificar Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- **14.3.** Comunicar Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível etanol.
- **14.4.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- **14.5.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da empresa contratada para a gestão do fornecimento e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- **14.6.** Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- **14.7.** A Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **14.8.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.
- **14.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- **14.10.** A Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por meio de ofício, fax, e-mail ou outro meio formal, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário e/ou veículo com a CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à contratada ou a terceiros, em face da demora da referida comunicação;
- **14.11.** Realizar controle sobre os cartões emitidos, seus usuários, serviços utilizados e relatórios emitidos;
- **14.12.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente os pagamentos relativos aos serviços realizados:
- **14.13.** A CONTRATANTE deverá examinar se a CONTRATADA anexou à Nota Fiscal/Fatura, relatório analítico dos produtos efetivamente consumidos, discriminando os abastecimentos realizados no período, por órgão/entidade e unidade, contendo as seguintes informações:
 - 14.13.1. Identificação do posto (Nome e Cidade);
 - 14.13.2. Identificação do veículo (marca, tipo e placa);
 - **14.13.3.** Identificação do condutor (nome);
 - **14.13.4.** Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - **14.13.5.** Tipo de Combustível/serviço prestado;
 - **14.13.6.** Quantidade de produtos consumidos por transação;
 - 14.13.7. Valor da operação;
 - 14.13.8. Data e hora da transação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres. Dotação 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – aquisição de material de consumo

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

16.1. O contrato terá uma vigência de 12 meses após sua assinatura.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** Para efeito de medição, a contratada, deverá emitir duas faturas mensais, sendo que a primeira corresponderá do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, e o segundo período do 16º (décimo sexto) ao último dia do mês;
 - **17.1.1** A fatura bem como as notas que a englobam devem ser encaminhadas, fisicamente e por endereço de e-mail, a CONTRATANTE no último dia da quinzena em referência para liquidação e pagamento dentro do mês;
- **17.2.** O pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal;
- **17.3.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária:
 - **17.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - **17.3.2.** Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **17.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **17.5.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
- **b)** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicilio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **18.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **18.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - **18.1.5.** Cometer fraude fiscal:
 - **18.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **18.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - **18.3.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **18.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **18.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- 18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **18.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **19.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para isso:
- **19.2.** A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 19.3. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelas CONTRATADAS, efetivando a avaliação periódica.
- **19.4.** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis às CONTRATADAS, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- **19.5.** Indicar, formalmente no contrato ou por instrumento legal, o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
 - 20.5.1 Ao Fiscal do Contrato cabe acompanhar a execução dos contratos por meio de instrumentos de controle, registrando em livro próprio e que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- 19.5.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada pelo edital;
- **19.5.1.2.** Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 19.5.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- **19.5.1.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução que for estabelecida;
- 19.5.1.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- **19.5.1.6.** A satisfação do público usuário.
- 19.6. O exercício da fiscalização dos serviços se dará por meio de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, com documentação das ocorrências no livro próprio.

20. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1. Homologado** o processo licitatório pela autoridade competente, a comissão de Licitações, convocará a licitante vencedora para, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.
- 20.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
 - **20.2.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
 - **20.2.2.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições
- **20.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

- **20.3.1.** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no site da Câmara Municipal de Cáceres/MT, http://www.caceres.mt.leg.br;
- **20.3.2.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- **20.3.3. Excepcionalmente**, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 20.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
 - **20.4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;
 - **20.4.2.** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador;
 - **20.4.3.** Os fornecimentos adicionais a que se refere o **item 23.4** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **20.4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não podem exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **20.4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- **20.4.6.** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- **20.4.7.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;
- **20.5.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
 - **20.5.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
 - **20.5.2.** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
 - **20.5.3.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
 - **20.5.4.** A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;
 - **20.5.5.** O prazo de validade de registro de preço;
 - **20.5.6.** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **20.6.** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;
- 20.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 20.8. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **20.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - **20.9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
 - **20.9.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
 - **20.9.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **20.9.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
 - **20.9.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - **20.9.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **20.9.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **20.9.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **20.9.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **20.9.3.4.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Solicitante;
- 20.10. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **21.2.1.** A anulação do procedimento induz a anulação do contrato.
 - **21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definida e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- **21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **21.8.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.9. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 21.10. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no Anexo I (Termo de Referência);

22. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- **b)** ANEXO II Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração ME e EPP;
- g) ANEXO VII -. Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII Minuta da Ata Registro de Preços

Cáceres-MT, XX de XXXXXXX de 2017.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2017 – PROTOCOLO 121/2017 de 12/06/2017)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

- **2.1.** O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:
- **2.2.** O quantitativo estimado foi estabelecido ao multiplicar a média mensal de uso do exercício de 2016 por 12, acrescido de 20%.
 - **2.2.1.**Os acréscimo de 20% se dá como forma de prevenção caso haja um aumento na demanda de combustível.
- 2.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	V. MEDIANA	VALOR MEDIO TOTAL
01	142931-0	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	11.192,26 LT	R\$ 3,77	R\$ 42.194,85
	R\$ 42.194,85				

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** Justifica-se a necessidade desta contratação uma vez que é extremamente necessário para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cáceres utilizarem os veículos da frota para tratar dos interesses deste órgão junto a outras entidades do estado e região.
- **3.2.** Cotação de preços, entrega de convites para sessões ordinárias e extraordinárias, visitas a áreas rurais e consultas em pessoa ao TCE-MT são exemplos de

Rua Costa Marques nº 891, Centro CÁCERES - CEP.: 78200-000 Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: <u>www.caceres.mt.leg.br</u>



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

atividades que Câmara necessita realizar e para tanto só pode realiza-los se os veículos deste Poder Legislativo Municipal possuir combustível.

4. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 4.1.O sistema de Gestão que operacionalizará os Serviços de Fornecimento de Combustíveis estabelecidos neste termo será indicado pela Câmara Municipal de Cáceres, obedecidos os termos do Contrato e seus aditivos;
- **4.2.**Na operacionalidade do Sistema a CONTRATADA obriga-se cumprir todas as obrigações conforme itens previstos neste termo;
- **4.3.**O sistema informatizado de gestão via web, viabilizará a informação para apuração do pagamento do fornecimento de combustíveis.
- **4.4.**A Empresa de Posto vencedora do certame deverá estar ou ser equipada para aceitar transações com os cartões magnéticos ou micro processador fornecido pela CONTRATANTE para a Gestão do Fornecimento.
- **4.5.**A Empresa de Posto deverá, obrigatoriamente através do sistema, emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
 - b) Identificação do veículo (placa);
 - c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - d) Tipo de Combustível;
 - e) A data e hora da Transação;
 - f) Quantidade em litros;
 - g) Valor da operação, e;
 - h) Identificação do Condutor (Nome e registro).

5. PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviços deverá ter início no dia 06 de setembro de 2017, cuja duração será de 12 meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:
- **7.1.**Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- **7.2.** Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível etanol.
- **7.3.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **7.4.**Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da empresa contratada para a gestão do fornecimento e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- **7.5.** Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.6. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.
- **7.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por meio de ofício, fax, e-mail ou outro meio formal, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário e/ou veículo com a CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à contratada ou a terceiros, em face da demora da referida comunicação;
- **7.10.** Realizar controle sobre os cartões emitidos, seus usuários, serviços utilizados e relatórios emitidos:
- **7.11.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente os pagamentos relativos aos serviços realizados;
- **7.12.** A CONTRATANTE deverá examinar se as CONTRATADAS anexaram à Nota Fiscal/Fatura, relatório analítico dos produtos efetivamente consumidos, discriminando os abastecimentos realizados no período, por órgão/entidade e unidade, contendo as seguintes informações:
 - 7.12.1. Identificação do posto (Nome e Cidade);
 - 7.12.2. Identificação do veículo (marca, tipo e placa):
 - 7.12.3. Identificação do condutor (nome):
 - 7.12.4. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - **7.12.5.** Tipo de Combustível/serviço prestado;
 - 7.12.6. Quantidade de produtos consumidos por transação;
 - 7.12.7. Valor da operação;
 - 7.12.8. Data e hora da transação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **7.1.1.**Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- **7.1.2.**Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.1.3.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- **7.1.4.**Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, com plenos poderes para representá-la, em qualquer caso.
- 7.1.5.A Empresa vencedora do certame deverá cumprir as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
- 7.1.6.Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.
- **7.1.7.**Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- **7.1.8.**Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 7.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.1.10. A contratada deve possuir sede, filial ou representante no Município de Cáceres-MT, para o objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.

8. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para isso:

- **8.2.** A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- **8.3.** O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelas CONTRATADAS, efetivando a avaliação periódica.
- **8.4.** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis às CONTRATADAS, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- **8.5.** Indicar, formalmente no contrato ou por instrumento legal, o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
 - 8.5.1.Ao Fiscal do Contrato cabe acompanhar a execução dos contratos por meio de instrumentos de controle, registrando em livro próprio e que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - **8.5.1.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada pelo edital:
 - **8.5.1.2.** Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - **8.5.1.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - **8.5.1.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução que for estabelecida:
 - **8.5.1.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - **8.5.1.6.** A satisfação do público usuário.
- 8.6. O exercício da fiscalização dos serviços se dará por meio de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, com documentação das ocorrências no livro próprio.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1.** Para efeito de medição, a contratada, deverá emitir duas faturas mensais, sendo que a primeira corresponderá do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, e o segundo período do 16º (décimo sexto) ao último dia do mês;
 - 9.1.1.A fatura bem como as notas que a englobam devem ser encaminhadas, fisicamente e por endereço de e-mail, a CONTRATANTE no último dia da quinzena em referência para liquidação e pagamento dentro do mês;



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **9.2.** O pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal;
- 9.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
 - 9.3.1.Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - 9.3.2.Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **10.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - **10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **10.1.5.** Cometer fraude fiscal:
 - **10.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - **10.3.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **10.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.01.

13. ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Aux. Administrativo Port. 095/2015



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

14. APROVADO POR

14.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7°, parágrafo 2°, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT, 13 de julho de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Costa Marques nº 891, Centro CÁCERES - CEP.: 78200-000 Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: <u>www.caceres.mt.leg.br</u>



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2017/CMC TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)	, portador
	,órgão expedidor
	nosso representante legal na Licitação em referência,
podendo rubricar a documentaç.	ão de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,
prestar todos os esclarecimento	s à nossa Proposta, ofertar lances, interpor recursos,
•	, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Creden	•
·	
Informações da Licitante:	
CNPJ n.º:	
Inscrição Estadual n.º:	
Nome Fantasia:	
Atenciosamente,	
Local,	
(Identifica	ação e assinatura do outorgante)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	142931-0	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	11.192,26 LT	R\$	R\$
	R\$				



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO IV

Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Papel timbrado da empresa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESEN №. 003/2017/CMC TIPO: MENOR PRECO POR ITEM	CIAL.
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, Rua, bairro,, bairro,, Município, por seu representante legal abcumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 003/2017/CMC penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação pretermo do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.	aixo assinado, em DECLARA, sob as
Obs.: No caso de microempresa e el porte que, nos termos da LC 123/20 restrição na documentação referente à esta deverá ser mencionada, com declaração.	006, possuir alguma a regularidade fiscal,
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:	

CNPJ da empresa

Rua Costa Marques nº 891, Centro CÁCERES - CEP.: 78200-000 Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: <u>www.caceres.mt.leg.br</u>



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

Ref.: E	RA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. 3/2017/CMC TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Rua Municí cumpr	e da Empresa), cnpj nº, sediada na e, nº, bairro,, cEp, pio, por seu representante legal abaixo assinado, em imento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 003/2017/CMC, DECLARA, sob as da lei, que:
✓	Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
✓	Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),
✓	Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
	Local,/
	Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF:
	CNPJ da empresa



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO VI

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 003/2017/CMC TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa)		, CN	PJ №		, sedia	ada na
Rua	, nº	, bair	ro,	,	CEP	
Município	, por	seu represen	tante leg	al abaixo	assinad	o, em
cumprimento ao soli	citado no Edital	de Pregão Nº.	003/2017	Z/CMC, DEC	CLARA, :	sob as
penas da lei, que não	se encontra em	nenhuma das	situações	previstas no	o § 4º do	art. 3º
da Lei Complementa	r 123/2006.					
				Local, _	/	_/
		<u>_</u> _				
	Assinatura do re		gal sob ca	rimbo		
		RG:				
		CPF:				
	CN	NPJ da empres	a			

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA XXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, órgão público do poder legislativo municipal, com sede **provisória** na Rua Costa Marques, nº 891, Centro de Cáceres, devidamente Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente o Sr. Domingos Oliveira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente <u>CONTRATANTE</u> e de e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXX - Bairro: XXXXX - Cidade de XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX Identidade nº XXXX , tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e a homologação do Processo Licitatório nº 018/2017, em XX/XX/XX, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** Para efeito de medição, a contratada, deverá emitir duas faturas mensais, sendo que a primeira corresponderá do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, e o segundo período do 16º (décimo sexto) ao último dia do mês;
 - **4.1.2.** A fatura bem como as notas que a englobam devem ser encaminhadas, fisicamente e por endereço de e-mail, a CONTRATANTE no último dia da quinzena em referência para liquidação e pagamento dentro do mês;
- **4.2.** O pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal;
- **4.3.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária:
 - **4.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - **4.3.2.** Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **4.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **4.5.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - **a)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **b)** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicilio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATO

5.1. O valor do contrato será de R\$ XXXXXX (XXX).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- **6.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- **6.5.** Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, com plenos poderes para representá-la, em qualquer caso.
- **6.6.** A Empresa vencedora do certame deverá cumprir as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente.
- **6.7.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.
- **6.8.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

- **6.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- **6.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **6.11.** A contratada deve possuir sede, filial ou representante no Município de Cáceres-MT, para o objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:
- **7.2.** Verificar Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- **7.3.** Comunicar Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível etanol.
- **7.4.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- **7.5.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da empresa contratada para a gestão do fornecimento e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- **7.6.** Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.7. A Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- **7.8.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.
- **7.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- **7.10.** A Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por meio de ofício, fax, e-mail ou outro meio formal, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário e/ou veículo com a CONTRATANTE, responsabilizando-se por



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

eventuais prejuízos ou danos causados à contratada ou a terceiros, em face da demora da referida comunicação;

- **7.11.** Realizar controle sobre os cartões emitidos, seus usuários, serviços utilizados e relatórios emitidos;
- **7.12.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente os pagamentos relativos aos serviços realizados:
- **7.13.** A CONTRATANTE deverá examinar se a CONTRATADA anexou à Nota Fiscal/Fatura, relatório analítico dos produtos efetivamente consumidos, discriminando os abastecimentos realizados no período, por órgão/entidade e unidade, contendo as seguintes informações:
 - 7.13.1. Identificação do posto (Nome e Cidade);
 - 7.13.2. Identificação do veículo (marca, tipo e placa);
 - **7.13.3.** Identificação do condutor (nome);
 - **7.13.4.** Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - **7.13.5.** Tipo de Combustível/serviço prestado;
 - **7.13.6.** Quantidade de produtos consumidos por transação;
 - 7.13.7. Valor da operação;
 - **7.13.8.** Data e hora da transação.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR/FISCAL

- **8.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: XXXXXXXXXX, a quem caberá as seguintes atribuições:
- **8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- **8.1.2.** Verificar as obrigações fiscais da CONTRATADA;
- **8.1.3.** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto deste contrato;
- **8.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **8.1.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.1.6.** Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas contratuais:
- **8.1.7.** Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no decurso do prazo deste contrato, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- **10.1.** O sistema de Gestão que operacionalizará os Serviços de Fornecimento de Combustíveis estabelecidos neste termo será indicado pela Câmara Municipal de Cáceres, obedecidos os termos do Contrato e seus aditivos;
- **10.2.** Na operacionalidade do Sistema a CONTRATADA obriga-se cumprir todas as obrigações conforme itens previstos neste termo;
- **10.3.** O sistema informatizado de gestão via web, viabilizará a informação para apuração do pagamento do fornecimento de combustíveis.
- **10.4.** A Empresa de Posto vencedora do certame deverá estar ou ser equipada para aceitar transações com os cartões magnéticos ou micro processador fornecido pela CONTRATANTE para a Gestão do Fornecimento.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **10.5.** A Empresa de Posto deverá, obrigatoriamente através do sistema, emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
 - b) Identificação do veículo (placa);
 - c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - d) Tipo de Combustível;
 - e) A data e hora da Transação;
 - f) Quantidade em litros;
 - g) Valor da operação, e;
 - h) Identificação do Condutor (Nome e registro).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto deste contrato será de forma definitiva após a injeção do combustível no veículo, dado o recebimento da nota fiscal e verificado se não há vícios, defeitos ou incorreções no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1.** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.
- **12.2.** A Inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **12.3.** O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - **a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para CONTRATANTE;
 - b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **c)** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- **f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **13.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- **13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **13.5.** A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação existente.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerar-se-á desistência do contrato, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Cáceres estado de Mato grosso, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

	(Cáceres-MT, de	de 2017.
	Presidente da Câmara l	Municipal Cáceres	
	Contrata	nte	
	CONTRATAI	DA	
TESTEMUNHA:		TESTEMUNHA:	
NOME		NOME	
RG Nº		RG Nº	
CPF Nº		CPF Nº	
ASSINATURA:		ASSINATURA:	



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede Provisória na Rua Costa Marques, nº
891, Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-
50, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. DOMINGOS OLIVEIRA DOS
SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado
simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no
CNPJ/MF nº, com sede na, representada neste
ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º, CPF/MF n.º, doravante
denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 RESOLVE registrar os
preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as
condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro
de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com os itens especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão nº 003/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

	Fornecedor (razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
Х							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

- **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **4.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - **4.9.2.** A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

	THEOMOTHESENCIAEN 003/2017
igual teor,	a e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em() vias de que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e a cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
	Cáceres-MT, de de 2017
	CONTRATANTE:
	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT
	CONTRATADA:
	Representante:
	CPF:
	RG:
	Empresa:
	CNPJ:
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: